CADERNO DE ENCARGOS

Consulta Prévia nº CP02-INF/2022

Aquisição de tinteiros e toners originais para impressoras

JAN-JUL/2023

ÍNDICE

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS 3
CLÁUSULA 1ª OBJETO 3
CLÁUSULA 2ª PREÇO BASE 3
CLÁUSULA 3ª APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 3
CLÁUSULA 4ª CONTRATO 4
CLÁUSULA 5ª PRAZO 4

CAPÍTULO II OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS 4
CLÁUSULA 6ª OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR 5
CLÁUSULA 7ª CONFORMIDADE DOS PRODUTOS 5
CLÁUSULA 8ª VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS 5
CLÁUSULA 9ª ENTREGA DOS PRODUTOS OBJETO DO CONTRATO 5
CLÁUSULA 10.ª OBJETO DO DEVER DE SIGILO 6
CLÁUSULA 11ª PREÇO CONTRATUAL 6
CLÁUSULA 12ª CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 7
CLÁUSULA 13ª PENALIDADES CONTRATUAIS 7

CAPÍTULO III RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS 8
CLÁUSULA 14ª FORO COMPETENTE 8

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS 8
CLÁUSULA 15ª SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL 8
CLÁUSULA 16ª COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES 8
CLÁUSULA 17ª LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 8

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a observar na sequência da abertura, pela Fundação Escola Profissional de Leiria, entidade proprietária da Escola Profissional de Leiria, de um procedimento de consulta prévia que tem por objeto **a aquisição de tinteiros e toners originais para impressoras**, na modalidade de fornecimento contínuo;
2. Os artigos que constituem objeto do procedimento encontram-se discriminados no Anexo A ao presente caderno de encargos;
3. As quantidades indicadas são estimadas, pelo que não haverá lugar a qualquer tipo de indemnização caso estas não sejam atingidas até ao final do prazo de fornecimento.

Cláusula 2ª

Preço Base

1. O preço base do procedimento é de 3.044,00€ (três mil e quarenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2. Este valor é resultante de uma consulta preliminar ao mercado, conforme previsto no artº 35-A do CCP;
3. O preço base é o preço máximo que a Fundação Escola Profissional de Leiria se dispõe a pagar pela execução do contrato.

Cláusula 3ª

Conteúdo da proposta

1. A proposta deve contemplar todos os artigos constantes do Anexo A ao presente caderno de encargos;
2. A proposta deve conter, além do preço total, o preço unitário por produto;

3. Podem ainda ser especificados outros aspetos que se considerem relevantes para avaliação da mesma.

Cláusula 4ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado e os seus anexos;
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos;
 c) O Caderno de Encargos;
 d) A proposta adjudicada;
 e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número dois, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Cláusula 5ª

Prazo

1. O fornecimento será por um período aproximado de 7 meses;
2. O contrato terá início na data da sua assinatura e termo previsível em 15 de julho de 2023.

Capítulo II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 6ª

Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o fornecedor a obrigação principal de entrega dos produtos identificados na sua proposta.

Cláusula 7ª

Conformidade dos produtos

1. O fornecedor obriga-se a fornecer os produtos objeto do contrato de acordo com as especificações previstas no presente caderno de encargos;
2. Os produtos objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições para que possam ser utilizados para os fins a que se destinam;
3. O fornecedor é responsável, perante a Fundação Escola Profissional de Leiria, por qualquer dano ou má conservação dos produtos que exista no momento em que estes lhe são entregues.

Cláusula 8ª

Verificação da qualidade dos produtos

1. O fornecedor deverá facultar à Fundação Escola Profissional de Leiria todos os meios necessários à verificação da qualidade e bom estado de conservação do fornecimento efetuado, obrigando-se à substituição imediata se os produtos não estiverem dentro das normas requeridas;
2. Todos e quaisquer custos inerentes à substituição serão da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 9ª

Entrega dos produtos objeto do contrato

1. Os produtos objeto do contrato deverão ser entregues de acordo com as requisições efetuadas, num prazo de 48h após as mesmas;

2. Sem prejuízo do número anterior, ocasionalmente, o prazo de entrega poderá ser acordado entre o fornecedor e a Fundação Escola Profissional de Leiria;
3. Será efetuada a verificação dos produtos, por parte da Fundação Escola Profissional de Leiria, com o objetivo de averiguar a qualidade, acondicionamento e ainda as quantidades em função da encomenda;
4. Todas as despesas e custos com o transporte dos produtos objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 10.ª

Objeto do dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Fundação Escola Profissional de Leiria, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato;
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato;
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 11ª

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a Fundação Escola Profissional de Leiria deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 12ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela Fundação Escola Profissional de Leiria, nos termos da cláusula anterior, deverão ser pagas após a receção das respetivas faturas, no prazo de 30 dias. As faturas só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva;
2. As faturas deverão ser enviadas para a Fundação Escola Profissional de Leiria, Rua da Cooperativa – São Romão, 2414-019 Leiria;
3. Para os efeitos do disposto no nº 1, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos produtos objeto de contrato, de acordo com a encomenda efectuada;
4. Em caso de discordância por parte da Fundação Escola Profissional de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor o respetivo fundamento, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novas faturas corrigidas ou nota de crédito;
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1, as faturas são pagas através de transferência bancária, para o NIB comunicado por escrito pelo fornecedor.

Cláusula 13ª

Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Fundação Escola Profissional de Leiria poderá aplicar ao fornecedor a penalidade de 1% do valor da adjudicação por cada dia de atraso até ao limite de 20% do valor do contrato. Findo este prazo haverá lugar à rescisão do contrato sem quaisquer ónus ou encargos da responsabilidade da Fundação Escola Profissional de Leiria.

Capítulo III

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 14ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do foro da Comarca de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 16ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos dos artºs 467º e 468º do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, através de correio eletrónico ou outro meio de transmissão eletrónica de dados;
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 17ª

Legislação aplicável

Em tudo omisso neste caderno de encargos, observar-se-á a legislação aplicável.

Leiria, 22 de novembro de 2022

A Presidente da Direção

(Susana Nogueira)

4

Anexo A

PRODUTO	Unid	Quant.
Tinteiro Epson Ecotank Preto - C13T00P-140	un	5
Tinteiro Epson Ecotank Azul - C13T00P-240	un	4
Tinteiro Epson Ecotank Magenta - C13T00P-340	un	4
Tinteiro Epson Ecotank Amarelo - C13T00P-440	un	4
Tinteiro HP 301XL Preto	un	4
Tinteiro HP 301XL Tricolor	un	4
Tinteiro HP 304XL Preto	un	2
Tinteiro HP 304XL Tricolor	un	2
Toner HP 94X Preto Alta capacidade	un	2
Tinteiro HP 62XL Preto	un	10
Tinteiro HP 62XL TriColor	un	10
Tinteiro HP 305XL Preto	un	10
Tinteiro HP 305XL TriColor	un	10
Tinteiro Canon CL546 XL Tricolor	un	4
Tinteiro Canon PG545 XL Preto	un	4
Toner OKI 44973533 Amarelo	un	3
Toner OKI 44973534 Magenta	un	3
Toner OKI 44973535 Azul	un	3
Toner OKI 44973536 Preto	un	4